REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º OFÍCIO
11 MAR 13 892636
REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

isa CTEEP

São Paulo, 08 de março de 2013

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1309385

Ao
AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO DA
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A.

Ref.: Fiança em favor da Interligação Elétrica do Madeira S.A. ("Emissora")

1. Pelo presente instrumento particular de fiança ("Fiança"), a **CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista**, sociedade por ações, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 1.155 – 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Fiadora") assume, **em percentual idêntico ao da participação acionária direta detida pela Fiadora na Emissora de 51%, inexistindo qualquer solidariedade entre as Fiadoras (conforme definido na Escritura de Emissão), obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 829 e artigo 830 do Código Civil Brasileiro,** em caráter irrevogável e irretratável, a condição de fiadora do valor da dívida da Emissora oriunda das obrigações pecuniárias descritas no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Interligação Elétrica do Madeira S.A." ("Escritura de Emissão"), na proporção de 51%, representada pelas Debêntures de sua 2ª Emissão, com as seguintes características principais: **(a) Valor Total da Emissão e Data de Emissão**: o valor total da Emissão é de R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) e a data de emissão das Debêntures é 18 de março de 2013 ("Data de Emissão"); **(b) Número de Séries**: a Emissão será realizada em série única; **(c) Quantidade de Títulos**: a Emissão será composta de 35.000 (trinta e cinco mil) Debêntures; **(d) Valor Nominal Unitário**: o valor nominal unitário das Debêntures ("Valor Nominal Unitário"), na Data de Emissão, é de R$10.000,00 (dez mil reais); **(e) Forma**: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados; **(f) Espécie**: as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantias adicionais reais e fidejussórias; **(g) Destinação dos Recursos**: a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados para compor o pagamento do resgate total das Notas Promissórias Comerciais da 3ª emissão da Emissora ("3ª emissão de NPs"), dívida incorrida para realização de investimentos na implantação das instalações de transmissão de energia elétrica da rede básica do Sistema Elétrico Interligado Nacional, especificamente das instalações LT Coletora Porto Velho – Araraquara 2, número 01, em CC, +/- 600kV, Estação Retificadora número 02 CC/CA, 500kV/+/- 600kV – 3.150MW, Estação Inversora número 02 CC/CA, +/- 600kV/500kV – 2.950MW e demais obras complementares ("Instalações de Transmissão"); **(h) Prazo e Data de Vencimento**: para todos os efeitos legais, as Debêntures terão o prazo de vencimento de 12 (doze) anos, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), observadas as hipóteses de decretação de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo); **(i) Negociação**: as Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA") e do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; **(j) Local de Pagamento**: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora através da CETIP, para as Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente junto à CETIP. As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente junto à CETIP terão os seus pagamentos realizados junto à instituição contratada pela Emissora; **(k) Forma de Integralização**: as Debêntures serão subscritas pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, conforme abaixo definida, desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva subscrição e integralização; **(l) Remuneração**: o Valor Nominal Unitário será atualizado, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou, se for o

892636-5ºRTD
Custas R$ Total 388,71

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
5º OFÍCIO
11MAR13 892636
8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1309385

caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento dos juros remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios" e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração"); **(m) Resgate Antecipado**: não haverá resgate antecipado; **(n) Amortização Extraordinária**: não haverá amortização extraordinária; **(o) Datas de Pagamento do Principal e Remuneração**: o Valor Nominal Unitário será amortizado em 10 (dez) parcelas anuais, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão ("Data de Amortização") e o pagamento da Remuneração será feito anualmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 18 (dezoito) do mês de março de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 18 de março de 2014 e o último na Data de Vencimento das Debêntures ("Datas de Pagamento da Remuneração", sendo que as Datas de Amortização e a Data de Pagamento de Remuneração serão denominadas, indistintamente, "Data de Pagamento"); **(p) Repactuação Programada**: não haverá repactuação programada das Debêntures; **(r) Vencimento Antecipado**: o Agente Fiduciário deverá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das hipóteses de Vencimento Antecipado estabelecidas na Escritura de Emissão ("Vencimento Antecipado"); e **(s) Projeto de Infraestrutura Considerado como Prioritário pelo MME**: a Emissão será realizada nos termos do § 1º do artigo 1º e do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 7.603 e da Resolução CMN 3947 para implementação do Projeto, desde que este seja considerado prioritário nos termos do artigo 2º, inciso III do Decreto 7.603.

2. O valor garantido pela Fiadora é limitado ao percentual de 51% do Valor Total da Emissão, percentual idêntico ao de sua participação diretano capital acionário da Emissora, inexistindo qualquer solidariedade entre as Fiadoras, acrescido da Remuneração, dos Encargos Moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias acessórias previstas na Escritura de Emissão ("Valor Garantido"), obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 829 e artigo 830 do Código Civil Brasileiro, e será pago pela Fiadora no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir de comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora com cópia à Fiadora informando a falta de pagamento, na data de pagamento respectiva.

3. A Fiadora expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro.

4. A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a presente fiança.

5. A presente Fiança entrará em vigor na presente data, permanecendo válida em todos os seus termos até o cumprimento integral de todas as obrigações pecuniárias oriundas da Escritura de Emissão, salvo se a Fiadora já tiver honrado com todas as suas obrigações decorrentes desta Fiança, conforme sua participação acionária detida na Emissora, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 829 e artigo 830 do Código Civil Brasileiro.

6. A Fiadora, desde já, reconhece como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil Brasileiro, a data do pagamento do Valor Garantido, em outras palavras, proporcional a participação acionária detida pela Fiadora na Emissora, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 829 e artigo 830 do Código Civil Brasileiro.

CTEEP JURÍDICO

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1309385

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 5º OFÍCIO

11 MAR 13 892636

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS MICROFILME Nº 1309385

isa CTEEP

7. A presente Fiança poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário quantas vezes for necessário até a integral liquidação do Valor Garantido.

8. A Fiadora se obriga a divulgar a existência desta Fiança em notas explicativas ou por outro meio nas suas Demonstrações Financeiras, conforme legislação aplicável.

9. O presente instrumento de Fiança será levado a registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede da Fiadora e do Agente Fiduciário, nos termos do art. 129, 3°, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada.

10. A Fiadora desde já concorda e obriga-se a somente exigir e/ou demandar a Emissora por qualquer valor honrado nos termos da Fiança após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos da Escritura de Emissão.

11. A Fiadora declara que (i) recebeu cópia integral da Escritura de Emissão; (ii) que está ciente de, e que não se opõe (e não se oporá) a, todos os seus termos e condições, sem exceção; e (iii) dará ciência desta Fiança ao seu acionista controlador para todos os fins de direito].

12. A presente Fiança constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, incisos I e II, do Código de Processo Civil, e as obrigações nela contidas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil.

Fiadora: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista

1. ______________________
Por:
Cargo: *CÉSAR RAMÍREZ*
Presidente

2. ______________________
Por:
Cargo: **Reynaldo Passanezi Filho**
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Testemunhas:

1. ______________________
RG: 10.156.055-2 SSP SP
CPF/MF: 899.365.158-20
Gersino Saragosa Gueck

2. ______________________
RG: 05461338-5
CPF/MF: 769.270.597-68
Flavio Feldman

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Pça Pe Manuel da Nobrega 21 - 5º And - Centro - CEP. 01015-010 - São Paulo/SP

Emol.	R$ 7.829,02	Protocolado e prenotado sob o n. **1.309.385** em
Estado	R$ 2.225,10	**08/03/2013** e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R$ 1.648,22	sob o n. **1.309.385** , em títulos e documentos.
R. Civil	R$ 412,05	São Paulo, 08 de março de 2013
T. Justiça	R$ 412,05	
Total	R$ 12.526,44	

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Cristiano Assunção Duarte - Escrevente Substituto

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olimpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por Semelhança a Firma(s) COM VALOR economico de: CESAR AUGUSTO RAMIREZ ROJAS e REYNALDO PASSANEZI FILHO.
SAO PAULO, 08 de Março de 2013. Total: R$ 13,00 13:58:17
ISAIAS MELO DE LIMA - ESCREVENTE AUT.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AB311059

CTEEP JURÍDICO

5 ° OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Rio Branco, 109 Gr. 202 - Rio de Janeiro - Tel. 2507-5197
Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de Protocolo e data declarados à margem. O QUE CERTIFICO.

Durvel Hale
Oficial Titular
Ato Exec. 1856/98 TJ

Aurora I. Hale
1° Escrevente Substituto
CTPS 40371 Série 121

Paulo André M. da Costa
2° Escrevente Substituto
CTPS 8201 Série 053

Fabiano Alves Barbosa
3° Escrevente Substituto
CTPS 013782 Série 91

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
REGISTRO
EHS
1 ATO
RUM56871

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC
OFÍCIO
Av. Rio Branco, 109 - Grupo 202